



LEI Nº 963/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS SUCUMBENCIAIS NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO SEJA PARTE.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Os honorários advocatícios incluídos na condenação, por sucumbência, nas ações judiciais em que o Município seja parte, constituem direito autônomo e pertencem exclusivamente aos Procuradores Municipais que estiverem em atividade, tendo dotação orçamentária específica para distribuição igualitária entre os ocupantes do cargo, independentemente da área de atuação.

§ 1º. Os honorários advocatícios serão recebidos junto ao pagamento dos vencimentos e demais vantagens inerentes à carreira, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 5 (cinco) de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos relatório minucioso contendo o detalhamento dos valores que foram pagos a tal título, dia a dia, no mês anterior.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos encaminhará, mediante ofício/ requerimento para realização do pagamento à Secretaria Municipal de Governo e Administração, que, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, deverá incluir tal valor em folha de pagamento e realizar, conforme a legislação tributária em vigor, a retenção na fonte dos impostos devidos, sem prejuízo de outras providências.

§ 3º. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderá



solicitar que a Secretaria Municipal de Fazenda exiba extrato que comprove, dia a dia, o ingresso dos honorários advocatícios e da respectiva movimentação bancária.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE MARÇO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos